



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO)

### 1. OBJETO

Constitui o objeto desta Tomada de Preço, a contratação por 12 (doze) meses de uma única empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos domiciliares e comerciais da zona urbana, periferia e bairros rurais do município de Siqueira Campos, até o CIAS. Os serviços serão executados em toda área urbana de Siqueira Campos, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais.

**1.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em função da necessidade da realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos, rejeitos e recicláveis, que são serviços essenciais para manter a limpeza da cidade, evitando riscos a saúde pública e impactos ambientais, com o objetivo de melhorar continuamente a execução da prestação destes serviços.

A definição de um contrato devidamente formalizado pelo procedimento de Tomada de Preço entre interessados aptos às exigências e especificações técnicas, constantes neste Termo de Referência, contribuirá para o atendimento ao objetivo proposto.

### 3. DEFINIÇÕES

#### 3.1. Coleta domiciliar de resíduos sólidos domiciliares no sistema porta a porta

Coleta manual ou mecanizada de resíduos sólidos de acordo com sua apresentação, classificando-se em: orgânicos, rejeitos e recicláveis separados na fonte geradora, acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres dispostos nas vias, sobre o passeio, próximo a sarjeta ou em locais indicados pelo CONTRATANTE, coletados diariamente ou em dias alternados da semana, em horários previamente determinados, não sendo permitida a coleta de resíduo sólido Classe I – perigosos e infectantes gerados por unidades de atendimento a saúde e demais resoluções federais.

#### 3.2. Resíduos sólidos orgânicos

São os resíduos provenientes do pré e pós preparo de alimentos e os resíduos de podas e vegetações originários das residências, excretas de cães e gatos e/ou outros animais domésticos.

#### 3.3. Rejeitos



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

São os resíduos de banheiro (papéis higiênicos, fraldas descartáveis, absorventes); resíduos que não são passíveis de reciclagem (bitucas de cigarros, chicletes, embalagens sujas) e os resíduos que após passarem pelo processo de triagem nos barracões da coleta seletiva, não são mais passíveis de reciclagem ou encontram-se sujos.

### **3.4. Resíduos de serviços de varrição**

São os resíduos provenientes dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos acondicionados em sacos específicos e dispostos em via pública para coleta.

### **3.5. Resíduos Recicláveis**

Os resíduos recicláveis serão coletados juntamente sem qualquer tipo de obrigatoriedade de seletividade, o procedimento de seleção dos resíduos ficarão a cargo CTR CIAS consorciada municipal.

### **3.6. Frequência de coleta**

#### **3.6.1. Diária**

Entende-se como coleta diária, aquela realizada de segunda feira a sexta feira, previamente definida e divulgada ao usuário dos serviços, inclusive feriados.

#### **3.6.2. Alternada**

Entende-se como a coleta realizada com alternância de dias da semana e/ou tipo de resíduos sólidos a ser coletado (orgânicos e/ou rejeitos), totalizando um atendimento mínimo de 02 (duas) vezes por semana para coleta desses resíduos. Como exemplo pode-se citar àquela realizada as segundas e sextas feiras, ou as terças e quintas, previamente definida e divulgada aos usuários dos serviços.

#### **3.6.3. Semanal**

É aquela realizada em apenas 01 (um) dia da semana, previamente divulgada aos usuários dos serviços. Como exemplo as coletas realizadas nos distritos, patrimônios e vilas rurais as coletas.

### **3.7. Dias e horários de coleta**

Devem ser observados os dias e horários de coleta estabelecidos atualmente para a prestação de serviços aos usuários. Em caso de mudanças, estas deverão seguir um plano de divulgação previamente aprovado pela CONTRATANTE e divulgado à população com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência às mudanças.

### **3.8. Período de execução dos serviços**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

Os serviços poderão ser executados no período diurno, no horário das 7h00 às 15h20 e no período noturno, a partir das 19h00.

### **3.9. Quantidade média de resíduos sólidos a serem coletados**

A quantidade média poderá variar, de acordo com dias da semana, e também pode ser acrescida em função de determinantes como o aumento da população atendida, e alguns fatores sazonais (datas festivas e outros eventos), que influenciam o aumento da geração dos resíduos sólidos.

### **3.10. Abrangência da coleta**

A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverá ser realizada em toda área urbana do município de Siqueira Campos, bairros e distritos rurais conforme especificado no mapa do Município.

### **3.11. Destinação e disposição final dos resíduos sólidos coletados**

Os resíduos sólidos orgânicos e rejeitos coletados serão encaminhados para a Central de Tratamento de Resíduos (CTR) do CIAS, localizada a Rodovia PR 272 no Município de Jaboti, Pr, ou em local onde o CONTRATANTE indicar, desde que esteja devidamente licenciado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná e que não exceda o quilometragem máxima de 60km da sede do município licitante.

### **3.12. Programa visual**

Todos os veículos/equipamentos e uniformes deverão ter programação visual, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, de acordo com legislações vigentes.

## **4. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA**

4.1. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe solicitar a CONTRATANTE para que oriente os munícipes para atender as exigências legais.

4.2. A coleta deverá ser realizada inclusive aos **feriados** e em **dias de chuvas**.

4.3. Todos os recipientes retornáveis esvaziados deverão ser recolocados no local onde estavam em pé.

**4.4. Os resíduos domiciliares dispostos nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído fora dos recipientes, por quaisquer motivos, ou que caírem durante a realização da coleta, deverão ser varridos e recolhidos pela CONTRATADA.**

4.5. Nos locais de difícil acesso, a CONTRATADA poderá realizar a coleta de forma diferenciada, manual ou mecanizada, ou por meio de outros mecanismos que



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

possibilitem a efetiva realização dos serviços, para atender satisfatoriamente a população, mediante prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE e atendendo todas as exigências pertinentes para execução dos serviços.

4.6. Os caminhões compactadores deverão ser carregados de maneira que os resíduos sólidos orgânicos e rejeitos não transbordem para a via pública. Caso haja derramamento de resíduos ou líquidos “chorume”, deverá a CONTRATADA realizar de imediato a limpeza, inclusive, lavando o local, se necessário.

4.7. Os veículos deverão realizar os serviços nas velocidades condizentes com as vias, e em hipótese alguma ultrapassar os limites estabelecidos.

## **5. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

### **5.1. Veículo coletor compactador**

Veículo tipo coletor compactador com capacidade volumétrica mínima de 15 m<sup>3</sup>. As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo e seus anexos.

As capacidades da caçamba do veículo compactador, dentro dos demais parâmetros indicados neste Termo serão definidas de acordo com as características e demandas de cada setor de coleta.

### **5.2. Quantidade de equipamentos**

A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, no mínimo 02 (dois) veículos compactadores, que irão operar nos dois turnos de trabalho e mais 01 (um) veículo na reserva técnica.

#### **5.2.1 Idade da frota**

Os veículos coletores compactadores apresentados no início da operação, bem como durante a execução contratual, não poderão ter idade superior a 7 (sete) anos. Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço do contrato, por outro de idade superior ao exigido neste Termo de Referência.

Obs.: apenas o caminhão compactador a ser utilizado na reserva técnica não terá a obrigatoriedade de controle de idade, desde que apresente plenas condições de funcionamento.

#### **5.2.2 Características técnicas**

Os veículos coletores compactadores deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, de modelo compactador, devendo ser



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

fechadas e estanques para evitar o derramamento de líquidos “chorume” durante o percurso em vias e logradouros públicos.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites, estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de poluentes.

## 5.2.3 Documentação

Todos os veículos deverão estar com sua documentação obrigatória em dia.

## 5.2.4 Identificação Visual, Comunicação e Sinalização

Os veículos deverão além de placas regulamentares, possuir placas de identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE, devendo ainda constar telefones de contatos sugestões e ou reclamações, tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA.

Os veículos coletores deverão conter prefixo operacional, que deverão constar em todos os relatórios de atividades de monitoramento e pesagem, caso necessário.

Todos os veículos deverão estar equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

A programação visual dos veículos deverá ter aprovação do CONTRATANTE e deverá ser instalada e apresentada pela CONTRATADA num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos pela CONTRATADA, nos requisitos pintura e ano do veículo.

Os veículos apresentados pela CONTRATADA, para a realização dos serviços contratados, deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, e o conjunto de equipamentos deverá estar em perfeitas condições de operação.

## 5.2.5 Seguros

Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços (caminhões compactadores, veículos de apoio e fiscalização), deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura total para danos pessoais e materiais.

## 5.2.6 Da guarda, lavagem e manutenção

A CONTRATADA deverá dispor de um local adequado para guardar seus veículos, para não deixá-los em via pública, quando não estiverem em serviço. Este local será o ponto inicial de todos os veículos, onde a CONTRATANTE deverá ter acesso livre para vistorias e fiscalização.

A CONTRATADA deverá manter a lavagem periódica dos veículos compactadores. A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

- Limpeza e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.
- Os pneus deverão estar em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção ou avariados. Em hipótese nenhuma será admitido um número menor da frota, especificado no item 5.2.1., deste Termo de Referência.

Os veículos/equipamentos que apresentarem problemas de qualquer natureza, impeditivos de utilização na execução dos serviços contratados, deverão ser substituídos imediatamente por outro que atenda plenamente as necessidades e exigências contratuais.

## 5.2.7 Equipamentos auxiliares

A CONTRATADA deverá ter veículos, tipo utilitário, para o transporte de seus funcionários e também veículos, tipo passeio, para realizar vistorias e fiscalização dos serviços contratados. Todos identificados de acordo com o item 5.2.4.

Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pás e vassourões para auxiliar na remoção dos resíduos que por ventura caírem em vias públicas durante a realização da coleta.

## 5.2.8 Outros equipamentos

A CONTRATADA poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para realização da coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração.

Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação e aceite pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá utilizar-se de uma ATT – Área de Transbordo e Triagem, desde que licenciada pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

Na ATT a CONTRATADA poderá reduzir volume através de compactação, reciclar os resíduos que forem passíveis de reciclagem, bem como reaproveitar os resíduos orgânicos através da compostagem, com a finalidade de reduzir o número de viagens de rejeitos para o aterro sanitário, desde que licenciado pelo IAP,

## 5.2.9 Licenças

A CONTRATADA deverá possuir ou obter licença ambiental para os serviços de transporte de resíduos sólidos junto ao IAP.

## 6. DOS RECURSOS HUMANOS

### 6.1. Motoristas e coletores

A CONTRATADA deverá manter uma equipe mínima para cada veículo de coleta, exceto para o veículo reservas, composta por:

- 1 (um) motorista devidamente habilitado;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

- 4 (quatro) coletores.

## 6.2. Administrativos

A CONTRATADA deverá manter uma equipe administrativa com funções e responsabilidades a cargo da mesma, para administração dos serviços prestados por este contrato, bem como manter um escritório em Siqueira Campos, que terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para ser montado.

## 6.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os motoristas e coletores deverão se apresentar para execução dos trabalhos, devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com suas funções e as normas regulamentadoras.

Os uniformes deverão ser compostos por: blusas/camisas/camisetas fechadas e calças, com a identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE. Assim como, deverão utilizar-se, além do uniforme, botas ou sapatos de segurança; luvas; capas de chuva, durante os dias de chuva; coletes refletivos, ou uniformes com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários para atender todos os requisitos de higiene e segurança no trabalho e execução dos serviços.

## 6.4. Especificidades

Todos os trabalhadores que estiverem envolvidos nos serviços de coleta e transporte deverão ser instruídos/orientados sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade e presteza.

A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas e obrigações relativas: ao recrutamento; salários; encargos sociais trabalhistas e de previdências; adicionais; horas extras; vale transporte; vale alimentação; vale refeição; cesta básica; assistência médica e odontológica; seguro contra acidentes e quaisquer implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislações correlatas, assim como exigências contratuais.

## 6.7. Outras condicionantes e obrigações

A CONTRATADA deverá aumentar ou diminuir a quantidade de trabalhadores, equipamentos ou caminhões, atendendo a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços, observados os limites legais.

**A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos ou supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação da CONTRATANTE, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos domiciliares ou de pequenos geradores, respeitando o limite previsto na legislação.**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## 7.0 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através do Diretor de Meio Ambiente. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, será verificado o andamento dos serviços e comparado com o estabelecido no termo de referencia e normas do presente edital. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no termo de referencia, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
  - Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### 7.0. Rota para Coleta dos Resíduos

- **Centro (ROSA):** Composto pelas ruas Rio Grande do Sul, São Paulo, Nossa Senhora de Fátima, Dos Expedicionários, Quintino Bocaiúva, Marechal Floriano Peixoto, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Piauí, - Paraná, Marechal Deodoro, Benjamin Constant, Alagoas, Minas Gerais, Amazonas, Estado do Rio.
- **Área 01 (VERMELHO):** Intermediações dos Bairros: Santa Izabel e Kalup (Loteamentos: Paraíso I, Residencial Palmonari e Azevedo), Bairro Ambiental (Jardim Ambiental, Jardim Alvorada), Bairro Planalto (Planalto I, II, e III), Bairro Cruzeiro (Loteamentos: Residencial Colina Verde e Sandro Simões de Oliveira) e demais imóveis e loteamentos (em andamento) no entorno.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

- **Área 02 LARANJA:** Intermediações dos Bairros: Boa Vista, Bom Jesus, Nascente do Sol (Loteamentos: Jardim Oriente, Vista Bela I e II, Oswaldo Bueno Vilas Boas, Alto da Colina, Residencial João Manoel dos Santos, Ari de Lima, Sebastião da Costa, Residencial Luiz Francisco Leal, Condomínio Residencial Green Ville) e demais imóveis e loteamentos (em andamento) no entorno.
- **Área 03 AZUL:** Intermediações dos Bairros: Operária e Estação (Loteamentos: Alphaville, Vitória Regia I e II e Área Ocupada nas proximidades da antiga Estação Ferroviária), Alphaville (Loteamentos: Ferroviário, Horizonte, Araucária, Claudio Bordignon, Residencial Ferracioli) e demais imóveis e loteamentos (em andamento) no entorno.
- **Área 04 VERDE:** Intermediações dos Bairros: Santuário e Nações (Loteamentos: Residencial Ribeiro I, Residencial Maria Messias da Costa, Sergio Queiroz, Nova Esperança (Ramiro), Jardim Perola (Reniere), Barbosa (loteamentos: Residencial Louis Francescon I e II, Residencial Ribeiro II e III, Jardim Carvalho I e II, Residencial Arco Iris, Residencial Parque Alvorada, Residencial Bordignon e Casas Populares) e demais imóveis e loteamentos (em andamento) no entorno.

## 7.1. Escala para Coleta

- **Segunda e Quinta:** Área 01, Área 02 e Centro (centro somente na segunda-feira).
- **Quarta:** Centro, Áreas Industriais e Comunidades Rurais; Bairro Barreirinho, Ponte Nova, Bom Jesus, Barra grande, Estação no lado de cima da Rodovia (invasão), Água Verde, Saltinho até Posto Recanto, Vila Rural Wilson Fontaneli, Barbosas, e dando seqüência Pinhalense, Vila Rural da Alemoa, **Alemoa**, Vila Rural da Esperança e Esperança e demais localidades rurais
- **Terça e Sexta:** Área 03, Área 04 e Centro (centro sexta-feira).

Siqueira Campos, 30 de Setembro de 2020

---

**PAMELLA BELASQUE BACELLAR**  
**DIRETORA DE MEIO AMBIENTE**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---